

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO Nº 80/2018

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração da marca Indrel, do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES **CNPJ:** 81.742.751/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Comendador Franco, 2711, Loja 05, **CIDADE:** Curitiba **UF:** PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2396	0501	10	301	23	2	11	414	339039200000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 14 de janeiro de 2019.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 12 de setembro de 2018.
- c) Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 13 de janeiro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste possuir dois refrigeradores para guardar vacinas da marca INDREL, e a empresa prestadora do serviço MARCOS OSIRES NUNES, possui carta de exclusividade e credenciamento para assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças para equipamentos da marca INDREL, bem como Declaração da Federação do Comércio de Bens, serviços e turismo do Paraná (Fecomércio) datada em 22 de janeiro de 2018, que reconhece a empresa como exclusiva para realização deste serviço, diante do exposto somos favoráveis a contratação da empresa MARCOS OSIRES NUNES, CNPJ: 81.742.751/0001-85

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de agosto de 2018.

ELOI SCHILICKMANN
DIVISAO DE SAÚDE

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL